



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 591, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 240.402,00, (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.15.127.0024.1.241 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO DISTRITO DO CERCADO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.24.00 e 2.24.00

Valor: R\$ 200.000,00

Fonte: 1.00.00

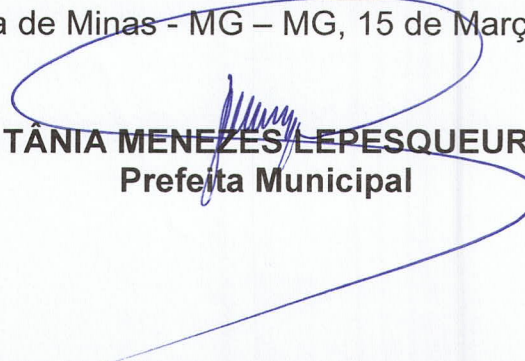
Valor R\$ 40.402,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional especial, recursos de superávit verificado no exercício anterior de R\$ 115.557,40, excesso de arrecadação em R\$ 84.442,60 no exercício corrente, referente ao Termo de Convênio de saída 1221001465/2021 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e por anulação de dotação no valor de R\$ 40.402,00 do orçamento corrente.

Parágrafo único: Caso o valor da regularização ultrapasse o valor de R\$ 240.402,00, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a diferença verificada através de suplementação orçamentária da dotação referida no Art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas - MG – MG, 15 de Março de 2022.


TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal